



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PARADA ALTERNATIVA SEGURA PARA MULHER GESTANTE E COM CRIANÇA DE COLO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo, no itinerário de todos os transportes coletivos no Município de Teixeira de Freitas, após o horário das 20h00.

Art. 2º - A Parada Alternativa Segura é o local escolhido, pela mulher gestante ou pela mãe com criança de colo, como o mais seguro para descer do transporte coletivo sem o desvio da rota.

Parágrafo Único: O (A) motorista é obrigado (a) a parar o veículo, que opera sob a concessão da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, para desembarque de mulher grávida ou da mulher com criança de colo, no local por ela indicado.

Art. 3º - A empresa concessionária de transporte coletivo deverá divulgar esta lei entre seus (uas) motoristas, além de colocar adesivos visíveis e legíveis na parte interna de todos os veículos da frota.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em 14 de Dezembro de 2017

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 20/12/17
Remitida de Souza, Gabriel, M. Magalhães
- Matr. 006



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA

Rua Doutor Carlos Mostadeiro, nº 31, Bairro Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-724

Fone: Telefone: (73) 291-5656 - Fax: (73) 3291-2182, E-mail: gabpmtf@hotmail.com